PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR – BAHIA

MENSAGEM Nº 19 /2021

Salvador, 15 de setembro de 2021.

Exmo. Sr.
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Honra-me apresentar, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "Estabelece o Plano Integrado de Concessões e Parcerias do Salvador – PICS, altera a Lei Municipal 8421/2013, e dá outras providências.

A presente proposição tem por objetivo a estruturação de programas e projetos específicos para atender a uma necessidade ou interesse público, aptos a serem desenvolvidos pela iniciativa privada com eficiência e qualidade, desonerando a estrutura pública de serviços e o custeio da máquina administrativa, atraindo novos investimentos, fomentando a atividade econômica e redirecionando o uso de recursos públicos para áreas prioritárias, essenciais e sensíveis ao Município do Salvador, como segurança pública e assistência social.

Para a estruturação do Plano Integrado de Concessões e Parcerias do Salvador – PICS foram observadas a integração dos diferentes projetos entre si e com as iniciativas públicas em curso. Nesse sentido, foram identificadas sinergias entre objetos e elementos de gestão de diferentes projetos, de forma a garantir a execução de melhores contratos, com melhores indicadores qualitativos de desempenho e maior contrapartida em benefício social, ambiental e institucional e avaliados os serviços com base na qualidade (foco nos resultados) e não com base na execução, conforme os meios estabelecidos contratualmente pelo Poder Público.

Destaca-se ainda como diretriz para estruturação do PICS a criação de uma dinâmica de investimentos e instrumentos econômico-financeiros para a viabilização dos projetos, contemplando a transferência à iniciativa privada da responsabilidade pelos riscos de obtenção e variação nos custos de financiamento e os demais custos de implantação do projeto (obras civis, equipamentos, materiais e sistemas); mitigação dos riscos e otimização de custos, uma vez que competirá à iniciativa privada a execução e a gestão dos investimentos realizados e redução dos prazos envolvidos desde a concepção, contratação, implantação e execução dos empreendimentos de interesse público.

MENSAGEM Nº 19 /2021

Por fim, foi considerada ainda a criação de uma cadeia de valor social adicionado buscando absorver novas tecnologias e estratégias na implantação e execução dos serviços; diferir no tempo os custos com a implantação e fruição dos serviços, liberando recursos orçamentários já disponíveis para a execução de outros projetos pelo Poder Público - concentrando a atuação do Município nas atividades de fiscalização e controle dos serviços; e ampliar sustentavelmente o espaço fiscal da Cidade do Salvador.

Para a gestão do PICS, faz-se necessária a estruturação de um arcabouço robusto de garantias e o estabelecimento de ritos de governança corporativa que permitam estabelecer parâmetros de atratividade de negócios e a realização de melhores contratos entre o Município e os atores do mercado privado – garantindo maiores e melhores contrapartidas sociais e econômicas para a gestão dos recursos do contribuinte soteropolitano. Nesse sentido, como ação paralela e necessária de suporte ao desenvolvimento do PICS, estão sendo alterados dispositivos da Lei nº 8.421, de 2013, que criou a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR (CDEMS), na forma dos Capítulos III a V da proposta.

Ao final, a alteração do Mapa 3, Anexo II, na forma do art. 16 da presente proposição visa corrigir a classificação de APR - Área de Proteção Rigorosa para ZOC 2 - Zona de Ocupação Controlada de área situada às margens da Av. Orlando Gomes esquina com a Av. Luís Viana Filho, considerando que a área se encontra totalmente antropizada, não tendo sido imposta a esta, pelo PDDU ou LOUOS, qualquer restrição, pois já se encontra impactada com a execução de obras de infraestrutura urbana, a exemplo da implantação da Av. Orlando Gomes e do canal de macrodrenagem para canalização e revestimento completo da calha do Rio Jaguaribe, e descaracterizada e sem qualquer resquício de vegetação de Mata Atlântica, não exercendo qualquer influência para o equilíbrio ambiental da região, nem para a preservação de flora e fauna.

Diante do exposto, reforçamos a fundamental importância do presente Projeto de Lei, considerando que o planejamento, implantação e gestão do PICS possui elevado potencial para acelerar o desenvolvimento social, econômico e institucional da Cidade do Salvador, refletindo na melhoria contínua dos indicadores qualitativos de bem estar social e do ambiente de negócios e na requalificação dos serviços públicos disponibilizados à população, por meio dos ganhos de eficiência gerencial e pelos recursos financeiros aportados pela iniciativa privada.

Assim sendo, solicito o apoio dos Senhores Vereadores na aprovação do referido projeto e ainda que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR – BAHIA

MENSAGEM Nº 19 /2021

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

BRUNO SOAES REIS
Prefeito